

MENSAGEM Nº 06/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Empresarial de Pato Branco - ACEPB, o Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco e Região- SINDICOMÉRCIO e a Sociedade Rural de Pato Branco -SRPB para a realização da Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Pato Branco - EXPOPATO-2025, que acontecerá no período de 8 a 16 de novembro de 2025.

A Feira EXPOPATO é mais do que um evento, é parte da identidade da cidade de Pato Branco, sua última edição, realizada em 2019, deixou uma lacuna na vida dos patobranquenses, que desde então aguardam ansiosamente pelo seu retorno. A feira consolidou-se como um marco para o desenvolvimento econômico do Município, sendo uma vitrine fundamental para os setores industrial, comercial, de serviços e agropecuário da região. No entanto, desafios como a pandemia do COVID-19 e a realização das obras do Centro de Eventos impediram a sua realização nos últimos anos.

Agora, com o Centro de Eventos concluído e com uma cidade pronta para receber novamente esse grandioso evento, a EXPOPATO-2025 representa não apenas a retomada de uma tradição, mas um momento histórico para nossa cidade. O anseio da população e do setor produtivo pela volta da feira reflete a importância desse evento na promoção de negócios, atração de investimentos e fortalecimento do turismo de eventos. A Feira de Exposição fomenta o empreendedorismo, impulsiona o comércio, gera oportunidades e contribui significativamente para a economia local, movimentando setores como hotelaria, gastronomia, transporte e entretenimento.

A EXPOPATO-2025 é uma relevante oportunidade para o desenvolvimento econômico local, proporcionando aos expositores a possibilidade de apresentar seus produtos, serviços e inovações a um público diversificado e qualificado. A feira, por sua abrangência, visa fomentar a geração de negócios, a ampliação da visibilidade das empresas e o estabelecimento de novas parcerias comerciais. A EXPOPATO atrairá visitantes de diversas regiões, promovendo a divulgação dos produtos e serviços locais em âmbito regional e nacional, e consolidando as marcas dos expositores no mercado. O evento, ao congrega diversos setores da economia, contribuirá para o desenvolvimento econômico e social do município, fomentando o empreendedorismo e a inovação.

A realização da EXPOPATO-2025 contará com a participação de três entidades de grande relevância para o desenvolvimento econômico e produtivo do município, tais como a Associação Empresarial de Pato Branco - ACEPB, instituição que representa o setor empresarial do município, promovendo ações voltadas ao crescimento das empresas locais, ao incentivo ao empreendedorismo e à inovação. A ACEPB tem experiência na organização de eventos de negócios e na articulação de parcerias estratégicas para o desenvolvimento econômico de Pato Branco; o Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco e Região – SINDICOMÉRCIO é a entidade que representa o setor comercial e de serviços, fomentando iniciativas que impulsionam o varejo local, fortalecem as empresas do segmento e estimulam a economia da cidade. O SINDICOMÉRCIO desempenha um papel fundamental na mobilização de expositores e investidores para a feira e a Sociedade Rural de Pato Branco – SRPB é o representante do setor agropecuário. A SRPB tem um papel essencial na valorização da agricultura e pecuária da região, promovendo feiras e eventos que aproximam produtores, empresas do agronegócio e

consumidores. A presença da SRPB na organização da EXPOPATO reforça a importância do setor primário na economia local.

Para garantir a estruturação e execução eficiente da feira, propõe-se a formalização de um Termo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e as entidades representativas do setor produtivo: ACEPB, SINDICOMÉRCIO e SRPB. Essas instituições possuem expertise na organização de eventos de grande porte, além de forte representatividade junto ao empresariado local, sendo parceiras fundamentais para viabilizar uma EXPOPATO inovadora e bem estruturada.

A parceria entre o Poder Público e as entidades representativas do setor produtivo é de fundamental importância para o sucesso da feira, garantindo sua organização, estruturação e execução de forma eficiente. Nesse contexto, a celebração do Termo de Cooperação Técnica se justifica como instrumento necessário para consolidar essa colaboração, permitindo a otimização de recursos e a realização de um evento de grande impacto positivo para o Município.

Considerando as ações que a feira demanda, notadamente em relação ao planejamento e organização, solicitamos aos nobres Edis que o Projeto de Lei seja deliberado em **regime de urgência**.

Diante do exposto e da relevância da EXPOPATO-2025 para o desenvolvimento de Pato Branco, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para que possamos, juntos, devolver à população de Pato Branco um dos eventos mais emblemáticos da nossa cidade.

Antecipamos nossos agradecimentos e reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento do município.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Empresarial de Pato Branco (ACEPB), Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco e Região (SINDICOMÉRCIO) e Sociedade Rural de Pato Branco (SRPB), para realização da Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Pato Branco-EXPOPATO e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica, para realização da EXPOPATO, com:

I - Associação Empresarial de Pato Branco - ACEPB, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.898.527/0001-47;

II - Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco e Região – SINDICOMÉRCIO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.616.805/0001-63; e

III - Sociedade Rural de Pato Branco - SRPB, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.686.235/0001-76.

Art. 2º Caberá às Conveniadas, em gestão compartilhada, o planejamento, a execução, operacionalização e administração da EXPOPATO.

Art. 3º Para garantir a boa organização e execução do evento, será criado um Conselho de Gestão, que terá o papel de supervisionar a execução do evento e assegurar o cumprimento das responsabilidades acordadas. O Conselho será composto dois (02) representantes da Prefeitura Municipal de Pato Branco; dois (02) representantes de cada uma das entidades parceira - ACEPB, SINDICOMÉRCIO e SRPB; e um (01) vereador indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 4º O apoio do Município se dará disponibilizando a implementação e manutenção de toda a infraestrutura física necessária, compreendida pelo Parque de Exposições de Pato Branco, juntamente, com o Centro de Eventos “Prefeito Astério Rigon”, para as Conveniadas, áreas internas e externas, bem como através da parte cultural, disponibilizando eventos de entretenimento.

Art. 5º As despesas previstas nesta Lei correrão através de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 6º A prestação de contas referente ao evento será realizada na Câmara Municipal de Pato Branco, durante Sessão Ordinária, a ser agendada após a conclusão dos trabalhos contábeis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XX/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PATO BRANCO (ACEPB), O SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO E REGIÃO (SINDICOMÉRCIO) E A SOCIEDADE RURAL DE PATO BRANCO (SRPB), PARA REALIZAÇÃO DA EXPOPATO 2025.

O **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.448.0001-54, com sede na Rua Caramuru, nº 271, na cidade de Pato Branco – Paraná, doravante denominado **PERMITENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, Sr. Geri Natalino Dutra, brasileiro, casado, RG nº 45514781 - SSP/PR e CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado em Pato Branco – Paraná; a **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PATO BRANCO (ACEPB)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.898.527/0001-47, estabelecida na Rua Xavantes, 315, Centro, Pato Branco - Paraná, representada por seu presidente, Sr. Ivan Roberto Orlandini Gonçalves, RG nº 52263875 e CPF nº 724.586.829-87 residente e domiciliado em Pato Branco – Paraná; o **SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO E REGIÃO (SINDICOMÉRCIO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 75.616.805/0001-63, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 524, Trevo da Guarany, Pato Branco, representada por seu presidente, Sr. Ulisses Piva, RG nº 1368564-9 e CPF nº 396.094.139-00 residente e domiciliado em Pato Branco – Paraná; e a **SOCIEDADE RURAL DE PATO BRANCO (SRPB)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 78.686.235/0001-76, estabelecida na Rua Benjamin Borges dos Santos, 1121, Fraron, Pato Branco, representada por seu presidente, Sr. Eucir Brocco RG nº 3933024-5 e CPF nº 524.826.779-04, residente na Comunidade Teolândia, Pato Branco – Paraná.

Celebram o presente Termo Cooperação Técnica, com fundamento no art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a **Lei Municipal nº xx, de xx de xx, de 2025 (a ser aprovada)** e os princípios do Direito Administrativo e nas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a conjugação de atos das partes para realização da EXPOPATO 2025 que acontecerá no Parque de Exposições de Pato Branco, no período de 08 a 16 de novembro de 2025, através do compartilhamento de atribuições e responsabilidades para a realização do evento (gestão, planejamento, execução e administração).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1. Compete ao MUNICÍPIO DE PATO BRANCO a título de cooperação:
 - a) O Município disponibilizará o uso do Parque de Exposições de Pato Branco e o Centro de Eventos “Prefeito Astério Rigon” para a ACEPB, SINDICOMÉRCIO e SRPB e realizará a implementação e manutenção de toda a estrutura física, respectivamente compreendida como áreas internas e externas, em condições adequadas para sediar e abrigar a EXPOPATO-2025;

- b) Subsidiar a tarifa de energia elétrica consumida durante o evento, inclusive as providências necessárias para o aumento da capacidade de energia, exceto quanto àquela necessária para a instalação e funcionamento do parque de diversões;
- c) Subsidiar a tarifa de água consumida e o esgoto utilizado na realização do evento;
- d) Contratar shows e eventos, ficando o Município responsável por todo e qualquer investimento no que tange a questão de eventos, inclusive os relativos à infraestrutura do local;
- e) Executar as medidas necessárias, dentro do limite de suas atribuições e termos da **Lei Municipal nº xx, de xx de xx, de 2025 (a ser aprovada)**, para adequado funcionamento das instalações do Parque de Exposições de Pato Branco;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação Técnica, diretamente ou por delegação;
- g) Disponibilizar ambulância e equipe de saúde "não avançada", para atendimento nas ambulâncias e ambulatórios, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme escala previamente acordada;
- h) Disponibilizar profissionais de saúde que ficarão à disposição do evento, conforme necessidade;
- i) Realizar a limpeza externa do Parque de Exposições de Pato Branco e interna do Centro de Eventos "Prefeito Astério Rigon".

2.2 Compete a Associação Empresarial de Pato Branco (ACEPB), o Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco e Região (SINDICOMÉRCIO) e a Sociedade Rural de Pato Branco (SRPB) a título de cooperação:

- a) A Associação Empresarial de Pato Branco (ACEPB), o Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco e Região (SINDICOMÉRCIO) e a Sociedade Rural de Pato Branco (SRPB), terão a responsabilidade pelo planejamento, execução e administração do evento e deverão buscar melhorar o padrão de qualidade dos eventos anteriores, inclusive observando, no que couber, as orientações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano de Pato Branco;
- b) Realizar a comercialização dos espaços para expositores da indústria, comércio, empresas, alimentação e diversão;
- c) Fazer a organização da mídia para divulgação e cobertura do evento;
- d) Zelar pela conservação do Parque e de sua infraestrutura, bem como, primar pela economia no consumo da energia elétrica e água, durante a realização do evento;
- e) Disponibilizar planilha contábil informando as receitas e despesas referentes à Feira, possibilitando a verificação do saldo apurado ao final, em brinde ao princípio constitucional da Moralidade e de acordo com a **Lei Municipal nº xx, de xx de xx, de 2025 (a ser aprovada)**;
- f) Assumir a responsabilidade civil e legal pelo evento, bem como, pela segurança do público presente, além de garantir o cumprimento das normas vigentes;
- g) Disponibilizar eventuais documentos e/ou informações solicitadas pelo Município em relação ao evento, tanto em relação a sua realização quanto as receitas e despesas;
- h) Realizar o rateio, juntamente com o Município de Pato Branco, em relação ao saldo financeiro obtido com o evento, na proporção de 1/4 (um quarto) para cada partícipe.
- i) Promover a comercialização de todos os espaços para expositores, oferecendo um incentivo especial de 50% (cinquenta por cento) de desconto para as empresas locais de Pato Branco, visando fomentar a economia municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente Termo de Cooperação Técnica é celebrado com prazo de vigência de 12 meses, contados da data da sua celebração, prorrogando-se em caso de não conclusão das obrigações pactuadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 4.1. Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e garantidos, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
- 4.2. Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:
- a. Utilização dos bens públicos em desacordo com o seu objeto;
 - b. Falta de apresentação dos documentos previstos neste instrumento até o encerramento de sua execução e de sua vigência.
- 4.3. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Pato Branco por motivo de interesse público, independentemente de notificação prévia, caso as conveniadas sofram alguma restrição futura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

- 5.1. A prática de irregularidades na utilização dos bens públicos sujeitará as conveniadas – ACEPB, SINDICOMÉRCIO e SRPB - à instauração de Procedimento Administrativo, para apuração de responsabilidades, o que não afastará eventual análise na esfera cível.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OMISSÕES

- 6.1. Os casos omissos eventualmente surgidos do presente Termo de Cooperação serão resolvidos entre as partes contratantes, podendo ser objeto de termo aditivo a esse convênio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As eventuais despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento geral do Município para o exercício correspondente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 8.1. O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA- DO FORO

- 9.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Pato Branco (PR), como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.
- E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo, dispensada a assinatura das testemunhas nos termos do § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Geri Natalino Dutra
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PATO
BRANCO**

Ivan Roberto Orlandini Gonçalves
Presidente

**SINDICATO PRATRONAL DO COMÉRCIO
VAREJISTA DE PATO BRANCO**

Ulisses Piva
Presidente

SOCIEDADE RURAL DE PATO BRANCO

Eucir Brocco
Presidente



Manifesto em Apoio à Realização da Exposição Expopato 2025

Nós, representantes da Associação Empresarial de Pato Branco - ACEPB, do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco e Região - SINDICOMÉRCIO e da Sociedade Rural de Pato Branco - SRPB, reunidos em 31 de janeiro de 2025, manifestamos nosso mais veemente apoio à realização da Exposição Expopato 2025 e a aprovação do Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação Técnica com as entidades de classe.

Entendemos que essa iniciativa representa um importante passo para fortalecer a parceria entre o poder público e a sociedade civil, possibilitando a realização da Expopato de forma mais eficiente e colaborativa permitindo concentrar esforços e recursos para a execução de projeto de interesse comum.

Acreditamos que a Expopato 2025 representa uma oportunidade única para fortalecer a economia local promovendo a geração de negócios, o desenvolvimento de novos produtos e serviços e a geração de empregos, demonstrar o potencial produtivo da região mostrando em âmbito nacional a capacidade inovadora e empreendedora dos produtores e empresas locais, integrar a comunidade proporcionando um espaço de encontro e interação entre os diversos setores da sociedade, fortalecendo o sentimento de pertencimento, promover o desenvolvimento sustentável incentivando a adoção de práticas sustentáveis e a utilização de tecnologias limpas.

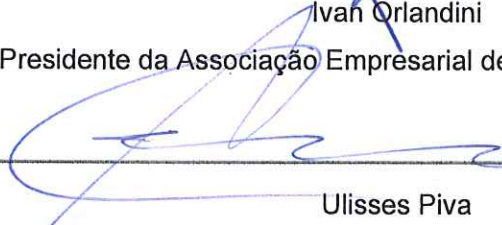
Diante do exposto, solicitamos aos membros do Poder Legislativo Municipal que aprovem, com urgência, o Projeto de Lei que autoriza a celebração do Termo de Cooperação Técnica para a realização da Expopato 2025.

Contamos com o apoio desta Casa de Leis para que juntos possamos fazer da Expopato 2025 um grande sucesso.

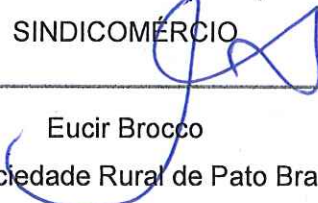
Pato Branco, 31 de janeiro de 2025


Ivan Orlandini

Presidente da Associação Empresarial de Pato Branco – ACEPB


Ulisses Piva

Presidente do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco e Região
SINDICOMÉRCIO


Eucir Brocco

Presidente da Sociedade Rural de Pato Branco – SRPB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE2F-DC27-1A4E-FAA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 10/02/2025 11:42:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FE2F-DC27-1A4E-FAA7>